



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO: 010/2023**

**REPARTIÇÃO(ÕES) INTERESSADA(S): SECRETARIAS MUNICIPAIS:**

**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E SAÚDE**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 006/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO**

O Município de Areado/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Douglas Ávila Moreira, e do(a) pregoeiro(a), Sr(a). Dorotéia Aparecida Corrêa Martins, torna pública a abertura do processo licitatório nº **010/2023**, na modalidade **pregão Nº 006/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- 1). Anexo I – Termo de referência;
- 2). Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3). Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4). Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5). Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação **(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)**;
- 6). Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência;
- 7). Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 8). Anexo VIII – Minuta do Contrato.

---

### **01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de escritório para as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

1.2. **Justificativa:** Necessidade de aquisição de materiais que será utilizado nas tarefas do dia-a-dia para atender a demanda dos estabelecimentos que fazem parte das Secretarias Municipais de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

Administração e Saúde, pois a ausência dos mesmos impossibilitará o desempenho de funções básicas durante o período laboral.

1.3. - Vigência até **12 (doze) meses**.

---

## 02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

2.1. - As dotações orçamentárias destinadas aos pagamentos dos objetos licitados são as seguintes: (94) – 02.04-04.122.0052.2.0214-3390.30.00; (101) – 02.04-04.122.0052.1.002-4490.52.00; (213) – 02.06.01-10.122.0052.2.047-3390.30.00; (227) – 02.06.02-10.301.0203.2.051-3390.30.00; (232) – 02.06.02-10.301.0203.1.002-4490.52.00; (268) – 02.06.02-10.305.0245.2.124-3390.30.00; (272) – 02.06.02-10.305.0245.1.002-4490.52.00 deste Município para o exercício de 2023.

---

## 03 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

3.1. - O(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do **PREGÃO** em data e hora especificados no item 4.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao(à) pregoeiro(a), **quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade e os documentos abaixo indicados, fora de envelope(s):**

**3.2.1. - Quando o proponente não se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II deste Edital, devendo ser apresentada cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do outorgante da procuração de exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.**

**3.2.2. - Quando o proponente se fizer representar pelo seu sócio, proprietário ou dirigente, deverá apresentar cópia do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do sócio, proprietário ou dirigente para exercer direitos e assumir obrigações em nome do proponente.**

**3.2.3. - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, conforme Anexo V deste Edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**3.2.4. - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação Microempreendedor Individual, de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI deste Edital.**

**3.2.5. - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que desejarem usufruir dos direitos concedidos pela Lei Complementar 123/2006 e alterações, deverão apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com validade de 90 dias.**

3.3. - Se algum dos documentos acima também tiver que ser apresentado em outra fase deste certame, dentro de envelope, poderá ser apresentado duas vezes, nas formas que venham a ser estabelecidas neste edital.

3.4. - Os licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar **todos os documentos solicitados no item 3.2** dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o número do pregão, nome da empresa, local e data da realização do certame.

3.5. - Caso os licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 3.2.1.

3.6. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o(a) pregoeiro(a) não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **04 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

4.1. - A proposta comercial (item 05 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 06 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame e serão identificados da seguinte forma:**

### **ENVELOPE Nº 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:  
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”  
PREGÃO nº 006/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2023  
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## ENVELOPE Nº 2

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE:**  
**“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**  
**PREGÃO nº 006/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 010/2023**  
**PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**A/C DO(A) PREGOEIRO(A)**

4.2. - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao(à) **pregoeiro(a)**, da seguinte maneira:

**ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**  
**LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP-37.140-000).**

**DIA/HORÁRIO: 15/02/2023 – quarta-feira – 12:10 HORAS**  
**(Quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três às doze horas e dez minutos)**

4.3. - O Município de Areado/MG não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao(à) pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário**, definidos no item 4.2.

---

## 05 - PROPOSTA COMERCIAL

---

5.1. - No “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma “*número da folha*”, separado por barra e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, e **se possível a proposta também em mídia *pen drive* ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de proposta baixado no próprio site da empresa Diretriz: <https://imag.diretriz.net> (passo a passo informado no site [www.areado.mg.gov.br](http://www.areado.mg.gov.br) juntamente com o edital de licitação)**, constando o seguinte:

5.1.1. - Identificação do proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;

5.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, **a indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo IV deste Edital (A **DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) À DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

5.1.3. - Deverão estar inclusos nos preços todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

5.1.4. - **O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

5.1.5. - A proposta deverá ser apresentada sem entrelinhas ou rasuras, respeitando o valor estimado constante no processo.

5.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado será feita de acordo com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos todos valores de quaisquer gastos, despesas, ônus, encargos ou acessórios que, em nenhuma hipótese, serão suportados pelo Município de Areado/MG.

5.4. - A apresentação da proposta por parte do licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII – Lei Federal nº 10.520, de 16 de julho de 2002;

5.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

---

## 06 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

---

6.1. - **Será exigida para habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

6.1.1. - **Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pelo Município de Areado/MG** (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico [www.aredo.mg.gov.br](http://www.aredo.mg.gov.br)) **ou** poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

### 1. Habilitação jurídica

#### a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Microempreendedor Individual:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- **Empresa individual:** o registro na Junta Comercial;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- **Sociedade comercial:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
  - **Sociedade por ações:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
  - **Sociedade civil:** ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
2. **Regularidade fiscal**
- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
  - b. **Prova de regularidade para com as fazendas:**
    - **Federal** (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
    - **Estadual** (Secretaria da Fazenda do Estado);
    - **Municipal** (Fazenda Municipal).
  - c. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**
  - d. **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.**
3. **Regularidade fiscal e trabalhista**
- a. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**
4. **Qualificação econômico-financeira**
- a. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou ainda concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Se a certidão não indicar vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.**

**6.1.2. - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.**

6.2. - As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

6.2.1. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação.

6.4. - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

6.5. - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência, recuperação judicial ou, ainda, concordata.

6.6. - Os documentos de habilitação mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile ou qualquer outro modo, mesmo autenticados.

6.7. - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento.

---

## **07 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---

7.1. - Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2. - O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

7.2.1. - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.2. - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e Equipe de apoio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

8.1. - Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais em ordem crescente de classificação.

8.2. - No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

8.3. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

---

## 09 - DO JULGAMENTO

---

9.1. - O critério de julgamento será: **menor preço unitário**.

9.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço unitário.

9.3. - O(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

9.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

9.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.

9.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

9.8. - Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado a ser contratado.

9.9. - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido menor preço.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

9.10. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos proponentes.

9.10.1. - Durante a lavratura da ata o(a) pregoeiro(a) poderá indagar dos demais licitantes sobre o permissivo do artigo 64, § 2º - Lei nº 8.666/93.

9.11. - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos.

---

## **10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

10.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, caso seja comprovada a recusa injustificada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3. - Para efeito do disposto no subitem 10.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2. - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.3.1, serão convocadas as remanescentes;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

10.3.3. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3.4. - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no subitem 10.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.5. - O disposto no subitem 10.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.6. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, dentro do critério de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

---

## 11 - DOS RECURSOS

---

11.1. - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

11.2. - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

11.3. - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal de Areado/MG.

---

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO

---

12.1. - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

12.2. - Havendo interposição de recurso, após o seu julgamento pelo(a) pregoeiro(a), o mesmo adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

12.2.1. - No julgamento do recurso o(a) pregoeiro(a), que poderá solicitar assistência à(s) Secretaria(s) solicitante(s) do certame quando se tratar de matéria fática, à Controladoria Geral quando se tratar de matéria afeta à Lei de Licitações e à Unidade Jurídica quando se tratar de matéria legal.

12.3. - Caso o recurso seja interposto contra ato do(a) própria(a) pregoeiro(a), o julgamento caberá ao Prefeito que poderá solicitar assistência nos moldes estabelecidos no subitem “12.2.2.”

12.3.1. - Após o julgamento a que se refere o item 12.3. o Prefeito adjudicará o objeto licitado e submeterá o procedimento à Controladoria Geral do Município para fins de observar o total cumprimento da Lei de Licitações.

---

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME**

---

13.1. - São obrigações do licitante vencedor do certame, dentre outras previstas nas Leis vigentes, especialmente:

- a). Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto licitado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- b). Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- c). Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Areado/MG ou a terceiros;
- d). Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- e). Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto licitado;
- f). Cumprir o objeto licitado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- g). Cumprir o objeto licitado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do Município de Areado/MG, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- h). Cumprir o objeto licitado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- i). Aceitar, mediante solicitação do Município de Areado/MG, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- j). Permitir o acesso de funcionário(s) do Município de Areado/MG às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto licitado;
- l). Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto licitado, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

m). Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município de Areado/MG;

n). Indenizar o Município de Areado/MG por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto licitado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

o). Manter, durante a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

p). Não utilizar o objeto licitado com o Município de Areado/MG para qualquer operação financeira ou interromper a execução do objeto licitado sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto licitado.

---

## 14 – DA ENTREGA DOS BENS/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

14.1. - Serão considerados fornecedores do objeto deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários, os licitantes cujas propostas forem classificadas em 1º, 2º e 3º lugares, em ordem crescente de preço.

14.2. - A entrega dos bens **deverá ser feita no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento.

14.2.1. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por via postal ou por *e-mail*.

14.2.2 – A entrega dos bens deverá ser feita, acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ordem de fornecimento nos seguintes endereços:

**. Secretaria Municipal de Administração situado à Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro – CEP.: 37140-000 - Areado – MG.** O horário de funcionamento é das 12:00 horas às 18:00. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1333;

**. Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Adelino Bornelli, nº 741, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG.** O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1616;

14.3.1. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)s servidor(es): **membros da Comissão de Recebimento designada para 2023.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

14.4. - O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto licitado em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

14.5. - O licitante vencedor é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto licitado.

14.6. - Se o licitante com preço registrado em primeiro lugar se recusar a prestação do objeto licitado sem justificativa plausível e aceita pela Administração, esta convocará o licitante com preço registrado em segundo lugar para efetuar a entrega dos bens ou a prestação do serviço, nas mesmas condições do primeiro, e assim por diante, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

14.7. - O Município de Areado/MG não se obriga utilizar o objeto licitado, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, bem como manter contrato cujo valor pacutado seja superior ao valor médio de mercado, podendo até realizar licitação específica para o mesmo objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

---

## **15 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

15.1. - O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º, 2º e 3º lugares em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de até 12 (doze) meses.

15.2. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

---

## **16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

16.1. - Após a homologação do resultado, o Município de Areado/MG convocará, pela ordem de classificação, os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP.

16.2. - A assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser feita por procuração, observando-se as disposições constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste edital.

16.3. - Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado o vencedor, alterando-se as classificações subsequentes, sem prejuízo das penalidades ao faltoso que não se apresentou para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

16.4. - Estando a Ata de Registro de Preços – ARP devidamente assinada, o Município de Areado/MG providenciará a publicação de seu extrato, a partir do qual passará a ter efeito de compromisso de entrega dos bens ou a prestação dos serviços nas condições estabelecidas neste edital.

---

## **17 - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

17.1. - A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

---

## **18 - MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTES**

---

18.1. - Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços licitados poderá ser determinada pelo Município de Areado/MG mediante assinatura de Termos Aditivos.

18.2. - Os preços incidentes sobre o objeto licitado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;

18.3. - Nos casos de alterações requeridas pelo licitante vencedor do certame, com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o Município de Areado/MG autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

---

## **19 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

19.1. - O licitante vencedor apresentará à secretaria solicitante, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto licitado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total e o Município de Areado/MG procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

19.2. - O Município de Areado/MG, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao licitante vencedor para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item acima será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

19.3. - A devolução da nota fiscal não aprovada pelo Município de Areado/MG em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o licitante vencedor suspenda a execução do objeto licitado ou deixe de prestar o atendimento necessário;

19.4. - O Município de Areado/MG se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do licitante vencedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

19.5. - Não serão pagos os objetos licitados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este instrumento.

---

## 20 - HOMOLOGAÇÃO

---

20.1. - Após as diligências mencionadas no item anterior e constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será submetido à homologação do Prefeito Municipal.

20.2. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame será encaminhado ao Prefeito para homologação.

20.3. - Constatado pela Controladoria Geral do município que o procedimento cumpriu a Lei de Licitações, o certame retornará ao Prefeito para homologação.

20.4. - Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente para homologação.

20.5. - A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

---

## 21 - DA CONTRATAÇÃO

---

21.1. - Encerrado o procedimento licitatório, O (A) CONTRATADO (A) declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo VIII deste edital;

21.2. - Caso O (A) CONTRATADO (A) não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

21.3. - O (A) CONTRATADO (A) responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

21.4. - O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a manter, durante o prazo de execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;

21.5. - A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento, assinar o contrato e fazer a sua devolução para a Administração.

21.5.1. - A assinatura do contrato deverá ser feita apenas pelo administrador ou representante com procuração da empresa. Caso for pelo representante, deverá anexar a procuração junto ao contrato antes de fazer a sua devolução.

21.6. - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

---

## 22 - DAS SANÇÕES

---

22.1. - Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Areado/MG, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele licitante que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d). Não mantiver a proposta;
- e). Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar, aceitar ou retirar o contrato ou documento equivalente;
- f). Comportar-se de modo inidôneo;
- g). Cometer fraude fiscal; ou
- i). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

22.2. - Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

22.2.1. - Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

22.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo licitante penalizado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

22.4. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

---

## 23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

23.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

23.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado, sem direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

23.3. - O(a) pregoeiro(a), zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

23.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o(a) pregoeiro(a) devolverá os envelopes “**documentação**” inviolados dos licitantes desclassificados.

23.5. - Nenhuma indenização ou ressarcimento será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

23.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

23.7. - O Município de Areado/MG poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar o licitante

do qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

23.8. - O(a) licitante vencedor(a) fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

23.9. - O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da taxa de expediente.

23.9.1. - A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

23.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

23.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao(à) pregoeiro(a), por escrito, de forma que esteja em seu poder, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333, via postal para o endereço Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), ou entrega pessoal ao(à) pregoeiro(a) no mesmo endereço acima, no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333, ramal 230, pelo e-mail: [compras@areado.mg.gov.br](mailto:compras@areado.mg.gov.br) ou pelo site [www.areado.mg.gov.br](http://www.areado.mg.gov.br), sempre aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

Areado/MG, aos 27 de janeiro de 2023.

**DOUGLAS ÁVILA MOREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DOROTÉIA APARECIDA CORRÊA MARTINS**  
**PREGOEIRO(A)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – TR

#### 1 - DO OBJETO, QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO:

1.1 - Aquisição de materiais de escritório para uso nas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda e Saúde, conforme tabela em anexo:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	30084	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COLORIDO CX COM 100	UN	30	13,08	392,50
2	30085	ALMOFADA PARA CARIMBO	UN	15	7,63	114,50
3	30086	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO(LOUSA)	UN	10	6,18	61,87
4	30087	APONTADOR PARA LÁPIS DE ESCRITA.	UN	90	0,45	40,50
5	30088	BALÃO 6,5 COM 50 BALÕES COR AMARELA	PCT	60	9,04	542,80
6	30092	BALÃO 6,5 COM 50 BALÕES COR AZUL BRANCO	PCT	60	9,04	542,80
7	30090	BALÃO 6,5 COM 50 BALÕES COR AZUL CLARO	PCT	60	9,04	542,80
8	30091	BALÃO 6,5 COM 50 BALÕES COR AZUL ESCURO	PCT	60	9,04	542,80
9	30089	BALÃO 6,5 COM 50 BALÕES COR PRETA	PCT	60	9,04	542,80
10	30093	BALÃO 6,5 COM 50 BALÕES COR ROSA CLARO	PCT	60	9,04	542,80
11	30094	BALÃO 6,5 COM 50 BALÕES COR ROSA ESCURO	PCT	60	9,04	542,80
12	30095	BALÃO 6,5 COM 50 BALÕES COR ROXO	PCT	30	9,04	271,40
13	30096	BALÃO 6,5 COM 50 BALÕES COR VERDE	PCT	60	9,04	542,80
14	30097	BALÃO 6,5 COM 50 BALÕES COR VERMELHO	PCT	60	9,04	542,80
15	30098	BARBANTE 8 FIOS, 184M, COM 250 GRAMAS	RL	60	10,60	636,40
16	30099	BATERIA 9 V CARBONO 9 V	UN	30	11,93	358,00
17	30100	BATERIA CR2032 LITHIUM 3 V	UN	160	1,99	318,93
18	27085	BLOCO ADESIVO 38 X 50 MM, EMBALAGEM CONTEM 4 BLOCOS (CORES NEON: VERDE, ROSA, LARANJA E AMARELO), NO FORMATO 50 MM X 38 MM COM 100 FOLHAS CADA BLOCO.	EMB	50	26,50	1.325,00
19	27086	BLOCO ADESIVO 76 X 76 MM, COLORIDO COM 400 FOLHAS	EMB	40	77,00	3.080,00
20	30448	BOBINA DE PAPEL ACETINADO,	UN	30	6,24	187,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		PARA CALCULADORA, 57 MM X 30 M				
21	30101	BOLA EM EPS 050MM PCT C/ 50 BOLINHAS	PCT	5	21,57	107,88
22	30102	BOLA EM EPS 100MM PCT C/ 10 BOLAS	PCT	5	24,20	121,00
23	30103	BOLA EM EPS 200MM PCT C/ 3 BOLAS	PCT	10	30,73	307,30
24	30104	BORRACHA E.V.A. COM GLITER, COR AZUL, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	6,96	278,66
25	30105	BORRACHA E.V.A. COM GLITER, COR PRETO, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	6,96	278,66
26	30106	BORRACHA E.V.A. COM GLITER, COR ROSA, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	6,96	278,66
27	30107	BORRACHA E.V.A. COM GLITER, COR ROXO, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	6,96	278,66
28	30108	BORRACHA E.V.A. COM GLITER, COR VERDE, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	6,96	278,66
29	30109	BORRACHA E.V.A. COM GLITER, COR VERMELHA, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	6,96	278,66
30	30110	BORRACHA E.V.A. COM GLITER, COR VERMELHO, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	6,96	278,66
31	30111	BORRACHA E.V.A. LISA, COR AMARELO CLARO, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	6,96	278,66
32	30112	BORRACHA E.V.A. LISA, COR AMARELO OURO, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	6,96	278,66
33	30113	BORRACHA E.V.A. LISA, COR AZUL CLARO, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	3,42	136,80
34	30114	BORRACHA E.V.A. LISA, COR AZUL ROYAL, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	3,42	136,80
35	30115	BORRACHA E.V.A. LISA, COR BRANCA, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	3,42	136,80
36	30116	BORRACHA E.V.A. LISA, COR DOURADO, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM,	UN	40	3,42	136,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		ESPESSURA DE 2 MM				
37	30117	BORRACHA E.V.A. LISA, COR LARANJA, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	3,42	136,80
38	30118	BORRACHA E.V.A. LISA, COR LILAS, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	3,42	136,80
39	30119	BORRACHA E.V.A. LISA, COR LILAS, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM.	UN	40	3,42	136,80
40	30120	BORRACHA E.V.A. LISA, COR MARRON, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	3,42	136,80
41	30121	BORRACHA E.V.A. LISA, COR PRATA, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	3,42	136,80
42	30122	BORRACHA E.V.A. LISA, COR PRETA, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	3,42	136,80
43	30123	BORRACHA E.V.A. LISA, COR ROSA CLARO, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	3,42	136,80
44	30124	BORRACHA E.V.A. LISA, COR ROSA ESCURO, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	3,42	136,80
45	30125	BORRACHA E.V.A. LISA, COR ROSA, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	3,42	136,80
46	30126	BORRACHA E.V.A. LISA, COR ROXO, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	3,42	136,80
47	30127	BORRACHA E.V.A. LISA, COR VERDE CLARO, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	3,42	136,80
48	30128	BORRACHA E.V.A. LISA, COR VERDE ESCURO, TAMANHO APROXIMADO DE 45X60 CM, ESPESSURA DE 2 MM	UN	40	3,42	136,80
49	30129	BORRACHA PARA LÁPIS RETANGULAR, COR BRANCA COM CAPA DE PLASTICO, 4,5 X 2,5 X 1,5 CM, PRODUTO ATOXICO RPRODUZIDO EM RESINA SINTETICA, PLATIFICANTE E CAPARA D RESINA TERMOPLASTICA, CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	7	40,93	286,55
50	30130	BORRACHA PARA LÁPIS, COR BRANCA, 35 X 25 X 8 MM, MACIA, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	40	17,83	713,34
51	30131	CADERNO CAPA DURA, TAMANHO GRANDE, 96 FOLHAS (CAPA CORES BASICAS VARIADAS)	UN	400	12,03	4.813,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

52	30132	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UN	50	11,93	596,67
53	30133	CADERNO PAUTADO BROCHURA, TAMANHO GRANDE, COM 96 FOLHAS BRANCAS	UN	120	10,36	1.243,60
54	30134	CADERNO PAUTADO BROCHURA, TAMANHO PEQUEMO, COM 48 FOLHAS BRANCAS	UN	150	4,31	646,50
55	30135	CAIXA PARA ARQUIVO, EM PLÁSTICO, POLIONADA, 35 X 25 X 14 CM	UN	650	8,87	5.769,79
56	30136	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, SELO DO INMETRO.	UN	45	28,58	1.286,25
57	26974	CALCULADORA TÉRMICA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: - ESPECIFICAÇÕES:- DISPLAY DE CRISTAIS LÍQUIDOS DE 14 DÍGITOS ILUMINADO DE 2 CORES- IMPRESSORA TÉRMICA RÁPIDA- 4 OPERAÇÕES BÁSICAS- TOTAL FINAL- CÁLCULO DE PERCENTAGEM E DE VARIÂNCIA (% DELTA)- CALL (CHAMADA DO CÁLCULO)- VOID (CORREÇÃO DO ARTIGO)- CÁLCULO DE TAXAS- RAIZ QUADRADA- FUNÇÕES DE CUSTOS, VENDAS E MARGENS- ACUMULAÇÃO DIRETA NA MEMÓRIA- CONVERSÃO DE MOEDA- ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (AC)- BOBINA INICIAL.	UN	5	1487,50	7.437,50
58	30137	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA NA COR AZUL: PONTA FINA , ESPESSURA DE 08MM, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, FORMATO DO CORPO EXAGONAL COM TINTA QUE NÃO FALHA, SECAGEM RÁPIDA, ESCRITA MACIA, COM TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	31	57,86	1.793,87
59	30138	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA NA COR PRETA: PONTA FINA , ESPESSURA DE 08MM, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, FORMATO DO CORPO EXAGONAL COM TINTA QUE NÃO FALHA, SECAGEM RÁPIDA, ESCRITA MACIA, COM TAMPA VENTILADA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	17	57,86	983,73
60	30139	CANETA ESFEROGRÁFICA FINA NA COR VERMELHA: PONTA FINA , ESPESSURA DE 08MM, CORPO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, FORMATO DO CORPO EXAGONAL COM TINTA QUE NÃO FALHA, SECAGEM RÁPIDA, ESCRITA MACIA, COM TAMPA VENTILADA,	CX	12	57,86	694,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		CAIXA COM 50 UNIDADES.				
61	30140	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE	UN	400	0,99	397,32
62	30141	CARTOLINA AMARELA 50X66 CM PCT COM 100 UNI	PCT	4	113,53	454,13
63	30142	CARTOLINA AZUL 50X66 CM PCT COM 100 UNI	PCT	4	111,20	444,80
64	30143	CARTOLINA BRANCA 50X66 CM PCT COM 100 UNI	PCT	4	108,63	434,53
65	30144	CARTOLINA ROSA 50X66 CM PCT COM 100 UNI	PCT	4	113,53	454,13
66	30145	CARTOLINA VERDE 50X66 CM PCT COM 100 UNI	PCT	4	113,53	454,13
67	16453	CDRW, VIRGEM, CAPACIDADE PARA 700 MB OU 80 MINUTOS	UN	50	170,50	8.525,00
68	30146	CLIPS 2/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	30	18,86	566,00
69	30147	CLIPS 4/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	30	18,86	566,00
70	30148	CLIPS 6/0 CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	30	18,86	566,00
71	30149	COLA BRANCA, BASE DE ÁGUA E PVA. POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. COLA 100% LAVÁVEL. SEU BICO É CONTRA ENTUPIAMENTOS, VAZAMENTOS, EMBALAGEM DE 1 QUILO.	KG	20	33,54	670,93
72	30150	COLA BRANCA, NÃO ENRUGA O PAPEL, FRASCO COM 90 GR – PACOTE COM 06 UNIDADES. - COLA BRANCA, NÃO ENRUGA O PAPEL, FRASCO COM 90 GR – PACOTE COM 06 UNIDADES.- COR: BRANCA - COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE POLIACETATO DE VINILA - (PVAC) COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA - USO: RECOMENDADA PARA USO DOMÉSTICO E TRABALHOS ESCOLARES EM MATERIAIS, COMO: PAPEL, MADEIRA, TECIDO. A COLA NÃO POSSUI ADESIVIDADE AGRESSIVA, NÃO DEVENDO SER USADA PARA APLICAÇÕES INDUSTRIAIS.	UN	260	37,85	9.842,72
73	30151	COLA EM BASTÃO, 9G C/ GLICERINA, CAIXA COM 24 UN, A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, PRODUÇÃO NACIONAL, SELO DO INMETRO, PRIMEIRA LINHA.	CX	100	33,79	3.379,00
74	27242	COLA EM BASTÃO, COR BRANCA, COM 20 GRAMAS APROXIMADAMENTE.SEGURANÇA ,COMPULSÓRIO,NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO,TAMPA HEMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO,NÃO TÓXICO,CIM SELO DO INMETRO.	UN	50	10,97	548,75



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

75	30152	COLA PARA E.V.A, FRASCO COM 90GR	UN	25	5,86	146,58
76	30153	COLA PARA EVA 90GR PCT COM 6 UNIDADES	PCT	8	35,00	280,00
77	30154	COLA PARA MADEIRAS, LAMINADOS, PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO E MATERIAIS POROSOS EM GERAL, 500G	UN	10	16,44	164,47
78	30155	COLA PARA TECIDO 37 G	UN	10	8,07	80,70
79	25863	COLCHETE LATONADO Nº 08 (4CM), CABEÇA COM NO MINIMO 10 MM	CX	20	74,00	1.480,00
80	30156	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 PRETA	UN	400	0,67	268,00
81	27243	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTANEA E SECA, MED. 5MM X 6M, VALIDADE MINIMA DE 11 MESES.	UN	50	11,35	567,50
82	30157	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E INODORO, FRASCO COM 18 ML, COM SELO DO INMETRO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: POLÍMETRO NINÍLICO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CARGA MINERAL, TENSOATIVOS E CONSERVANTES	CX	10	29,24	292,40
83	30158	ELÁSTICO PARA ESCRITÓRIO, NÚMERO18, PACOTE COM 100 GRAMAS	PCT	30	5,74	172,20
84	30159	ENVELOPE TIPO SACO, NATURAL, 80 G, 250 X 353 MM CAIXA C/ 250 UNIDADES	CX	30	133,19	3.995,80
85	30160	EPS EM PLACAS 50X100CM 10MM CAIXA C/ 25 PLACAS	CX	3	81,75	245,25
86	30161	EPS EM PLACAS 50X100CM 20MM CAIXA C/ 12 PLACAS	CX	3	81,75	245,25
87	30162	ESPIRAL EM PVC MEDIDAS 09 MM PARA 50 FOLHAS.	UN	300	0,34	103,98
88	30163	ESPIRAL EM PVC MEDIDAS 14 MM PARA 160 FOLHAS	UN	200	0,50	100,00
89	30164	ESTILETE GRANDE 18MM UN	UN	25	3,86	96,67
90	30165	ESTILETE LARGO COM LÂMINA 12CM.	UN	50	9,27	463,50
91	30166	EXTRATOR DE GRAMPO NIQUELADO.	UN	45	3,09	139,20
92	30167	EXTRATOR PIRANHA, REMOVE GRAMPOS Nº 10,24/6 E 26/6 - REF.508B (E08B)	UN	30	13,13	394,00
93	30168	FITA ADESIVA DUPLA FACE.	UN	220	3,86	850,65
94	30169	FITA ADESIVA DUREX COLORIDO 12X10 AMARELA	UN	100	2,55	255,00
95	30170	FITA ADESIVA DUREX COLORIDO 12X10 BRANCA	UN	100	2,55	255,00
96	30171	FITA ADESIVA DUREX COLORIDO 12X10 AZUL	UN	120	2,55	306,00
97	30172	FITA ADESIVA DUREX COLORIDO	UN	100	2,56	255,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		12X10 PRETA				
98	30173	FITA ADESIVA DUREX COLORIDO 12X10 VERDE	UN	100	2,56	255,00
99	30174	FITA ADESIVA DUREX COLORIDO 12X10 VERMELHO	UN	120	2,55	306,00
100	30175	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 65M.	UN	140	3,10	434,46
101	30176	FITA CREPE 18MM/50 M	UN	60	6,39	383,60
102	30177	FITA CREPE 45MM/50 M	UN	50	16,55	827,50
103	30178	FITA LARGA TRANSPARENTE CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: FILME 10% MAIS GROSSO, GARANTINDO ASSIM MAIS RESISTÊNCIA. FITA MARRON QUE COM O PASSAR DO TEMPO CRIA 10X MAIS ADESÃO. ESPECIFICAÇÕES DESENROLAMENTOSUAVE ADESÃO INSTANTÂNEA, DIMENSÕES 45MM X 45M.	UN	200	8,28	1.656,67
104	30179	GIZ DE CERA CX COM 12 CORES	CX	15	4,31	64,65
105	30180	GLITER AZUL CLARO EMBALAGEM COM 250GR	EMB	8	28,58	228,67
106	30181	GLITER AZUL ROYAL EMBALAGEM COM 250GR	EMB	8	28,58	228,67
107	30182	GLITER BRANCO EMBALAGEM COM 250GR	EMB	8	28,58	228,67
108	30183	GLITER DOURADO EMBALAGEM COM 250GR	EMB	8	28,58	228,67
109	30184	GLITER PRATA EMBALAGEM COM 250GR	EMB	8	28,58	228,67
110	30185	GLITER PRETO EMBALAGEM COM 100 GR	EMB	8	28,58	228,67
111	30186	GLITER ROSA CLARO EMBALAGEM COM 250GR	EMB	8	28,58	228,67
112	30187	GLITER ROSA ESCURO EMBALAGEM COM 250GR	EMB	8	28,58	228,67
113	30188	GLITER VERDE EMBALAGEM COM 250GR	EMB	8	28,58	228,67
114	30189	GLITER VERMELHO EMBALAGEM COM 250GR	EMB	8	28,58	228,67
115	30190	GRAMPEADOR MANUAL DE MADEIRA PARA GRAMPOS DE 4 A 8MM	UN	5	142,55	712,75
116	30191	GRAMPEADOR METÁLICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 25 FOLHAS. - GRAMPEADOR METÁLICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA DUAS BARRAS DE 100 GRAMPOS 26/6 POR CARGA. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 25 FOLHAS.	UN	65	46,23	3.005,38



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

117	22742	GRAMPEADOR METALICO - LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA GRAMPOS 9/10, 9/14, 23/13. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 100 FOLHAS - GRAMPEADOR METALICO - LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA GRAMPOS 9/10, 9/14, 23/13. CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE ATE 100 FOLHAS	UN	5	168,50	842,50
118	30192	GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	140	8,51	1.192,32
119	30193	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 6MM CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	7	22,29	156,03
120	30194	GRAMPO TRILHO, EM METAL, 80 MM, CX C/ 50 UNIDADES.	CX	170	24,61	4.183,70
121	30195	LÁPIS DE COR HEXAGONAL, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, MADEIRA MACIA, FACIL DE APONTAL, PRIMEIRA LINHA, SELO DO INMETRO CAIXA, GRANDE CX COM 12 CORES	UN	15	8,27	124,15
122	30196	LAPIS PRETO Nº2 HEXAGONAL, GRAFITE ULTRARESISTENTE E MACIO, CONFORTO NA ESCRITA, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, MADEIRA MACIA, FACIL DE APONTAL, PRIMEIRA LINHA, SELO DO INMETRO CAIXA C/144 UNIDADES, PRIMEIRA LINHA.	CX	18	67,73	1.219,20
123	30197	LIGA ELÁSTICA DE BORRACHA (LÁTEX) Nº 18, PARA USO GERAL, COR AMARELA, PACOTE COM 100 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PCT	45	5,74	258,30
124	30198	LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO FARMÁCIA - MEDICAMENTOS CONTROLADOS PSICOTRÓPICOS, ANTIBIÓTICOS E ANTIMICROBIANOS PORTARIA 344 / 98 200 FOLHAS	UN	20	138,71	2.774,20
125	30199	LIVRO PARA ATAS, FORMATO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	UN	50	24,55	1.227,50
126	30200	MARCA TEXTO COR AMARELA, COM PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO E FILTRO EM POLIESTER, COM TINTA	CX	26	23,96	623,13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		SUPERFLUORESCENTE E COR VIVA PARA SUBLINHAR E DESTACAR, ESPESSURA DO TRAÇO 1MM PARA SUBLINHAR E 4MM PARA DESTACAR - CAIXA COM 12 UNIDADES - SELO DO INMETRO - FABRICAÇÃO NACIONAL.				
127	30201	MASSINHA	CX	40	3,42	136,80
128	30202	MOLHA DEDOS – PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	10	51,65	516,50
129	30203	MOUSE OPTICO COM CABO USB.	UN	50	18,44	922,33
130	22920	ORGANIZADOR DE MESA / CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL CRISTAL. ARTICULADA. COMPOSIÇÃO: POLIESTIRENO . DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLP: 18,7 X 26,5 X 51 CM. PESO LIQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG) : 940G. COR CRISTAL/TRANSPARENTE. GARANTIA 3 MESES	UN	40	148,50	5.940,00
131	30204	PAPEL CARTÃO AMARELO 48/66 EMBALAGEM C/20 UN	PCT	5	33,10	165,50
132	30205	PAPEL CARTÃO AZUL 48/66 EMBALAGEM C/20 UN	PCT	5	33,10	165,50
133	30206	PAPEL CARTÃO BRANCO 48/66 EMBALAGEM C/20 UN	PCT	5	33,10	165,50
134	30207	PAPEL CARTÃO LARANJA 48/66 EMBALAGEM C/20 UN	PCT	5	33,10	165,50
135	30208	PAPEL CARTÃO PRETO 48/66 EMBALAGEM C/20 UN	PCT	5	33,10	165,50
136	30209	PAPEL CARTÃO ROSA 48/66 EMBALAGEM C/20 UN	PCT	5	33,10	165,50
137	30210	PAPEL CARTÃO VERDE 48/66 EMBALAGEM C/20 UN	PCT	5	33,10	165,50
138	30211	PAPEL CARTÃO VERMELHO 48/66 EMBALAGEM C/20 UN	PCT	5	21,96	109,83
139	30212	PAPEL COLOR SET AZUL CLARO 48X66 PCT C/20 UNID	PCT	5	21,96	109,83
140	30213	PAPEL COLOR SET AZUL ESCURO 48X66 PCT C/20 UNID	PCT	5	21,96	109,83
141	30214	PAPEL COLOR SET AZUL VERMELHO 48X66 PCT C/20 UNID	PCT	5	33,10	165,50
142	30215	PAPEL COLOR SET LARANJA 48X66 PCT C/20 UNID	PCT	5	21,96	109,83
143	30216	PAPEL COLOR SET LILAS 48X66 PCT C/20 UNID	PCT	5	21,96	109,83
144	30217	PAPEL COLOR SET PRETO 48X66 PCT C/20 UNID	PCT	5	21,96	109,83
145	30218	PAPEL COLOR SET ROSA CLARO 48X66 PCT C/20 UNID	PCT	5	21,96	109,83
146	30219	PAPEL COLOR SET ROSA ESCURO 48X66 PCT C/20 UNID	PCT	5	21,96	109,83
147	30220	PAPEL COLOR SET ROXO 48X66 PCT C/20 UNID	PCT	5	21,96	109,83
148	30221	PAPEL CREPON- ROLO – AMARELO	UN	10	18,75	187,57



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		PCT COM 10 ROLOS				
149	30222	PAPEL CREPON- ROLO – AZUL PCT COM 10 ROLOS	UN	10	18,75	187,57
150	30223	PAPEL CREPON- ROLO – BRANCO PCT COM 10 ROLOS	UN	10	18,75	187,57
151	30224	PAPEL CREPON- ROLO – VERDE PCT COM 10 ROLOS	UN	10	18,75	187,57
152	30225	PAPEL CREPON- ROLO – VERMELHO PCT COM 10 ROLOS	UN	10	18,75	187,57
153	30230	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES: 45X59CM (COR AZUL)	UN	80	1,84	147,73
154	30232	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES: 45X59CM (COR DOURADO)	UN	80	2,53	202,93
155	30226	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES: 45X59CM (COR LARANJA)	UN	80	2,54	203,20
156	30227	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES: 45X59CM (COR PRATA)	UN	80	1,79	143,73
157	30231	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES: 45X59CM (COR ROSA)	UN	80	2,53	202,93
158	30229	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES: 45X59CM (COR VERDE)	UN	80	1,84	147,73
159	30228	PAPEL LAMINADO. IDEAL PARA RECORTES E TRABALHOS MANUAIS, ENCAPAR OBJETOS, ENFEITES PARA FESTAS, ETC., DIMENSÕES: 45X59CM (COR VERMELHA)	UN	80	1,84	147,73
160	30234	PAPEL PARDO 66X96 CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	EMB	2	99,63	199,26
161	30235	PAPEL SEDA COR - VERDE BANDEIRA , TAMANHO 48X60 CM, 18G/M2, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	EMB	2	37,76	75,53
162	30236	PAPEL SEDA COR - AMARELA , TAMANHO 48X60 CM, 18G/M2,	EMB	2	37,76	75,53



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		EMBALAGEM COM 100 FOLHAS				
163	30237	PAPEL SEDA COR - AZUL CLARO , TAMANHO 48X60 CM, 18G/M2, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	EMB	2	37,76	75,53
164	30238	PAPEL SEDA COR - AZUL ESCURO , TAMANHO 48X60 CM, 18G/M2, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	EMB	2	37,76	75,53
165	30240	PAPEL SEDA COR - BRANCO , TAMANHO 48X60 CM, 18G/M2, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	EMB	2	37,76	75,53
166	30241	PAPEL SEDA COR - BRANCO , TAMANHO 48X60 CM, 18G/M2, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	EMB	2	37,76	75,53
167	30242	PAPEL SEDA COR - LARANJA , TAMANHO 48X60 CM, 18G/M2, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	EMB	2	37,76	75,53
168	30243	PAPEL SEDA COR - LILAS , TAMANHO 48X60 CM, 18G/M2, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	EMB	2	37,76	75,53
169	30244	PAPEL SEDA COR - PRETO , TAMANHO 48X60 CM, 18G/M2, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	EMB	2	37,76	75,53
170	30246	PAPEL SEDA COR - ROSA , TAMANHO 48X60 CM, 18G/M2, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	EMB	2	37,76	75,53
171	30247	PAPEL SEDA COR - ROXA , TAMANHO 48X60 CM, 18G/M2, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	EMB	2	37,76	75,53
172	30248	PAPEL SEDA COR - VERMELHA , TAMANHO 48X60 CM, 18G/M2, EMBALAGEM COM 100 FOLHAS	EMB	2	37,76	75,53
173	30250	PAPEL SUFITE A4, 75 GRAMAS, COR AMARELA, 210 X 297 MM – CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA – INMETRO – EMBALAGEM BOPP – NÃO ATOLAMENTO 99,99%	CX	2	417,06	814,12
174	30251	PAPEL SULFITE A4, 75 GRAMAS, COR AZUL, 210 X 297 MM – CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA – INMETRO – EMBALAGEM BOPP – NÃO ATOLAMENTO 99,99%	CX	2	407,06	814,12
175	30252	PAPEL SULFITE A4, 75 GRAMAS, COR BRANCO, 210 X 297 MM – CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA – INMETRO – EMBALAGEM BOPP – NÃO ATOLAMENTO 99,99%	CX	700	366,10	256.270,00
176	30253	PAPEL SULFITE A4, 75 GRAMAS, COR ROSA, 210 X 297 MM – CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA – INMETRO – EMBALAGEM BOPP – NÃO ATOLAMENTO 99,99%	CX	2	417,06	834,12
177	30254	PAPEL SULFITE A4, 75 GRAMAS, COR VERDE, 210 X 297 MM – CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS	CX	2	417,06	834,12



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		CADA – INMETRO – EMBALAGEM BOPP – NÃO ATOLAMENTO 99,99%				
178	30255	PAPEL VERGÊ FORMATO A4 PCT C/50 UNIDADE	PCT	5	13,35	66,77
179	30256	PASTA CATÁLOGO COM 50 PLÁSTICOS.	UN	120	22,96	2.755,99
180	30257	PASTA COM GRAMPO NA COR PRETA..	UN	100	2,54	254,33
181	30265	PASTA DE ARQUIVO AZ LOMBADA DE 7CM A4 E OFICIO	UN	40	22,47	899,00
182	30258	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO.	UN	100	2,54	254,33
183	30259	PASTA DE POLIONDA, OFÍCIO, COM ELÁSTICO 4 CM NA COR AMARELO	UN	20	8,72	174,47
184	30260	PASTA DE POLIONDA, OFÍCIO, COM ELÁSTICO 4 CM NA COR AZUL	UN	20	8,72	174,47
185	30261	PASTA DE POLIONDA, OFÍCIO, COM ELÁSTICO 4 CM NA COR VERDE	UN	20	8,72	174,47
186	30262	PASTA DE POLIONDA, OFÍCIO, COM ELÁSTICO 4 CM NA COR VERMELHO	UN	20	8,72	174,47
187	30263	PASTA DE SANFONADA, A4, COM ELÁSTICO TRANSPARENTE COM 12 DIVISÓRIAS	UN	30	30,79	923,70
188	30264	PASTA DE SANFONADA, OFICIO 31 DIVISÕES AZ/131 CONFECCIONADA EM PAPEL KRAFT COM ACABAMENTO EMBORRACHADO DE MELHOR RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS 350X250MM	UN	30	32,13	964,00
189	9086	PASTA POLIONDA, EM PLÁSTICO, COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, 35 X 24 X 5,5 CM APROXIMADAMENTE	UN	20	8,47	169,40
190	30267	PASTA SUSPENSA, PONTEIRAS EM PLÁSTICO, VISOR, EM CARTÃO KRAFT, TAMANHO 360MM X 240MM, COM GRAMPO NO FUNDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	30	169,66	5.089,90
191	30268	PEN DRIVE 32 GB	UN	40	40,10	1.604,00
192	30269	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL DE 02 FUROS PARA NO MINIMO 150 FLS. - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL DE 02 FUROS PARA NO MINIMO 150 FLS- ALAVANCA COM APOIO EMBORRACHADO- ESTRUTURA DE METAL LEVE- GUIA DE CENTRALIZAÇÃO DE FOLHA- LAMINA POTENTE- CAPACIDADE 150 FOLHAS	UN	38	1.249,06	47.464,53
193	30270	PILHA AA2 ALCALINA, PEQUENA, CARTELA COM 4 PILHAS	CRT	70	19,86	1.390,66



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

194	30271	PILHA ALCALINA TAMANHO MEDIO C 1,5 V CARTELA COM 2 UNIDADES	CRT	100	19,93	1.993,33
195	30272	PILHA PALITO AAA, CARTELA COM 2 PILHAS.	CRT	80	5,33	426,66
196	30273	PINCEL ATÔMICO, AZUL, COM SELO O INMETRO CX COM 12 UNIDADES	CX	8	75,31	602,53
197	30274	PINCEL ATÔMICO, PRETO, COM SELO O INMETRO INMETRO CX COM 12 UNIDADES	CX	8	75,31	602,53
198	30275	PINCEL ATÔMICO, VERDE, COM SELO O INMETRO INMETRO CX COM 12 UNIDADES	CX	8	75,31	602,53
199	30276	PINCEL ATÔMICO, VERMELHO, COM SELO O INMETRO INMETRO CX COM 12 UNIDADES	CX	8	75,31	602,53
200	30277	PINCEL CHATO AMARELO – Nº00 PCT COM 12 UNIDADES	PCT	2	25,28	50,56
201	30278	PINCEL CHATO AMARELO – Nº04 PCT COM 12 UNIDADES	PCT	2	30,79	61,58
202	30279	PINCEL CHATO AMARELO – Nº08 PCT COM 12 UNIDADES	PCT	2	36,10	72,20
203	30280	PINCEL CHATO AMARELO – Nº10 PCT COM 12 UNIDADES	PCT	2	40,10	80,20
204	30281	PINCEL CHATO AMARELO – Nº16 PCT COM 12 UNIDADES	PCT	2	59,47	118,95
205	30282	PINCEL CHATO AMARELO – Nº20 PCT COM 6 UNIDADES	PCT	4	42,26	169,04
206	30283	PINCEL HIDROCOLOR - AZUL - UNIDADE	UN	10	3,31	33,10
207	30284	PINCEL HIDROCOLOR - PRETO – UNIDADE	UN	10	3,31	33,10
208	30285	PINCEL HIDROCOLOR - VERMELHO - UNIDADE	UN	10	3,31	33,10
209	30286	PINCEL MARCADOR PERMANENTE MARKING RECARREGÁVEL AZUL CX C/12 UNIDADES	CX	3	48,13	144,40
210	30287	PINCEL MARCADOR PERMANENTE MARKING RECARREGÁVEL PRETO CX C/12 UNIDADES	CX	3	48,13	144,40
211	30288	PINCEL MARCADOR PERMANENTE MARKING RECARREGÁVEL VERDE CX C/12 UNIDADES	CX	3	48,13	144,40
212	30289	PINCEL MARCADOR PERMANENTE MARKING RECARREGÁVEL VERMELHO CX C/12 UNIDADES	CX	3	48,13	144,40
213	30290	PISTOLA DE COLA QUENTE SILICONE DE REFIL GROSSO	UN	8	37,00	296,00
214	30291	PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE BIVOLT PEQUENA.	UN	10	27,58	275,83
215	30292	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE – ESPESSURA GROSSA – ROLO COM 25 M	RL	10	129,65	1.296,50
216	30293	PRANCHETA MANUAL, OFÍCIO, EM MADEIRA, COM PRENDEDOR DE METAL.	UN	80	8,11	648,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

217	29266	PRANCHETA OFÍCIO (240MMX355MM), TRANSPARENTE CRISTAL COM PRENDEDOR INOX E PORTA CANETA	UN	5	97,00	485,00
218	30294	REFIL PARA COLA QUENTE (TAMANHO PEQUENO)	UN	150	0,99	149,49
219	30295	REFIL COLA QUENTE SILICONE GROSSO PCT C/ 500UN	PCT	2	35,42	70,84
220	30296	RÉGUA DE ALUMÍNIO DE 30CM COM, GRADUADA EM MILÍMETROS	UN	80	14,13	1.130,67
221	30297	REGUA DE MADEIRA 60 CM UN	UN	10	12,25	122,53
222	30298	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM COM, NO MÍNIMO, 3MM DE ESPESSURA E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM MILÍMETROS	UN	60	2,64	158,80
223	30299	RELÓGIO DE PAREDE 26 CM PLÁSTICO BRANCO.	UN	15	28,58	428,75
224	30300	SUPORTE PARA FITA ADESIVA (12MM X 65M) GRANDE PRETO - SUPORTE PARA FITA ADESIVA (12MM X 65M) GRANDE PRETO- LÂMINA COM CORTE A LASER- BASE ANTIDERRAPANTE - PERMITE ACOPLAMENTO DE FITAS COM DIÂMETROS DE 1" E 3" - ESPECIAL PARA CORTE DE FITA DE POLIPROPILENO, ONDE A FUNÇÃO DA LÂMINA É MAIS EXIGIDA - TOTALMENTE LACRADO, EVITANDO O DESCOLAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO COMO PESO.	UN	12	42,13	505,60
225	30301	TESOURA GRANDE EM AÇO INOXIDÁVEL, PRODUÇÃO NACIONAL, CABO PLÁSTICO, APROXIMADAMENTE 21CM.	UN	45	17,10	769,50
226	30302	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UN	15	7,28	109,30
227	30303	TINTA PARA CARIMBO - COR PRETA	UN	12	4,91	59,00
228	27182	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO E AUTO ENTINTADO, FRASCO COM 40 ML PRETO	UN	10	16,40	164,05
229	30304	TINTA PVA PARA ARTESANATO AMARELO 100 ML PCT C/6 UNIDADES	PCT	4	73,38	293,53
230	30305	TINTA PVA PARA ARTESANATO AZUL 100 ML PCT C/6 UNIDADES	PCT	4	73,38	293,53
231	30306	TINTA PVA PARA ARTESANATO BRANCA 100 ML PCT C/6 UNIDADES	PCT	4	73,38	293,53
232	30307	TINTA PVA PARA ARTESANATO LILAS 100 ML PCT C/6 UNIDADES	PCT	4	73,38	293,53
233	30308	TINTA PVA PARA ARTESANATO PRETO 100 ML PCT C/6 UNIDADES	PCT	4	73,38	293,53
234	30309	TINTA PVA PARA ARTESANATO	PCT	4	73,38	293,53





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

		ROSA 100 ML PCT C/6 UNIDADES				
235	30310	TINTA PVA PARA ARTESANATO VERMELHO 100 ML PCT C/6 UNIDADES	PCT	4	73,38	293,53
236	30311	TNT AZUL CLARO – ROLO C/ 1,40X50 METROS	RL	3	117,28	351,86
237	30312	TNT AZUL ESCURO – ROLO C/ 1,40X50 METROS	RL	3	117,28	351,86
238	30313	TNT BRANCO – ROLO C/ 1,40X50 METROS	RL	3	117,28	351,86
239	30314	TNT PRETO – ROLO C/ 1,40X50 METROS	RL	3	117,28	351,86
240	30315	TNT VERDE CLARO – ROLO C/ 1,40X50 METROS	RL	3	117,28	351,86
241	30316	TNT VERDE ESCURO – ROLO C/ 1,40X50 METROS	RL	3	117,28	351,86
242	30317	TNT VERMELHO – ROLO C/ 1,40X50 METROS	RL	3	117,28	351,86
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 456.600,87</b>

O município fixa o valor estimado, com base no levantamento de preços, em **R\$ 456.600,87** (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscientos reais e oitenta e sete centavos).

### 1.3 – OBSERVAÇÕES EXTRAS

- a). **Validade:** Os produtos deverão apresentar validade de no mínimo 2/3 da validade total do produto.  
b). **Prazo para assinatura do contrato:** 05 (cinco) dias úteis.

### 2 – JUSTIFICATIVA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

**2.1** Aquisição de materiais de escritório para a Secretaria Municipal de Administração e Saúde. O material será utilizado nas tarefas do dia-a-dia para atender a demanda dos estabelecimentos que fazem parte das secretarias municipais solicitantes.

**2.2.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**2 – VIGÊNCIA:** 12 meses.

**3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço unitário.

**4 – PRAZO DE ENTREGA DOS BENS:** A entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo setor de compras através de e-mail.

### 5 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

. **Secretaria Municipal de Administração situado à Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro – CEP.: 37140-000 - Areado – MG.** O horário de funcionamento é das 12:00 horas às 18:00. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1333;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

. **Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Adelino Bornelli, nº 741, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG.** O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1616;

**6 – COMISSÃO RESPONSÁVEL:** O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)(s) servidor(es) das Comissões de Recebimentos das Secretarias pertinentes designadas para ano de 2023, informado ao contratado.

**7 – REPARTIÇÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL:** Secretarias Municipais de Administração e Fazenda e Saúde.

Areado, aos 27 de janeiro de 2023.

**Elidiane Aparecida Pereira Ruelas**  
**Secretario Municipal de Administração**

**Selma das Dores Ávila Moreira**  
**Secretária Municipal de Saúde**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

---

## ANEXO II

---

### CREENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, E ENTREGÁ-LA AO(À) PREGOEIRO(A) SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

### PROCURAÇÃO

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE**: *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), nomeia e constitui seu(s) procurador(es) o(s) senhor(es) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) OUTORGADO(S)**: *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Areado/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **pregão n°006/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e, em especial, para o **pregão n°006/2023**.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).

**OBSERVAÇÃO:** Não é necessário adotar a forma acima. Entretanto, deve conter todos os poderes acima expressos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO III

---

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 05/09/2002.

Ao  
Município de Areado  
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

---

## ANEXO IV

---

### PROPOSTA PADRONIZADA

Ao

Município de Areado/MG

Aos cuidados do(a) pregoeiro(a).

### PREGÃO N°006/2023

A (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP', telefone e fax-símile n°), vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para participação do pregão N°006/2023, de acordo com as exigências do edital supra citado.

Item	Descrição	Un	Quant	Marca	Preço unitário	Preço total
------	-----------	----	-------	-------	----------------	-------------

1 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes propostas.

2 – Informamos os dados de nossa conta bancária:

a). Nome do banco: \_\_\_\_\_.

b). Número da Agência: \_\_\_\_\_.

c). Número da conta: \_\_\_\_\_.

3 – Endereço para intimação dos atos do pregão:

a). Fac-símile: \_\_\_\_\_.

b). E-mail: \_\_\_\_\_.

c). Endereço: \_\_\_\_\_.

4 – Prazo de Validade do objeto (\*Termo de referência):

5 – O licitante, ao participar desta licitação, declara estar de acordo com os termos do edital.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO V

---

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão N°006/2023

#### DECLARAÇÃO

**(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, cientes do disposto no artigo 12 da Lei Municipal n° 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, **DECLARAMOS que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Cidade/Estado, dia, mês e ano.

Assinatura(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO VI

---

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE ACEITAÇÃO DAS NORMAS DA LEI DE REGÊNCIA

**Pregão N°006/2023**

A (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE:** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), neste ato representada pelo(s) (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE:** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*), ao final assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que se enquadra no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

**DECLARA**, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

**Cidade/Estado, dia, mês e ano.**

**Assinatura(s).**

**(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

---

## ANEXO VII

---

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**PREGÃO Nº 006/2023.**

**VALIDADE: Até 12 meses.**

Aos **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO**, no Município de Areado/MG, com endereço na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP: 37.140-000), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, o Prefeito Municipal, Douglas Ávila Moreira, nos termos da Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, do Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, e das demais condições fixadas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pelos licitantes classificados para execução do(s) objeto(s) constante(s) no Anexo I que acompanhou o edital de pregão nº **006/2023**, observando-se fielmente as disposições do edital respectivo e seus anexos que ora integram este instrumento de registro, independente de transcrição e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

1.1.– O(a) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE: Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')**, neste ato representado pelo(s) **(QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA PROPONENTE: Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP')** obteve as seguintes classificações:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. – O objeto imediato do presente instrumento é registrar os preços unitários obtidos no pregão supracitado.

2.2. – O objeto mediato é a para futura **aquisição de materiais de escritório para as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde**, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, que ora passa a integrar esta Ata de Registro de Preços – ARP, independentemente de transcrição.

2.3. – As quantidades constantes do Anexo I que acompanhou o edital deste pregão são estimadas, podendo ser acrescidas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

2.4. – Em relação a eventuais supressões, não se aplica a regra contida no art. 65, § 1º e § 2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, eis que o Município de Areado/MG poderá adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência do licitante.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. – O registro de preços constante desta ata firmada entre o Município de Areado/MG e os licitantes, terá validade **pelo prazo até 12 meses**.

3.2. – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços – ARP, o Município de Areado/MG não ficará obrigado a adquirir a totalidade do objeto do presente certame exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações quando julgar oportuno e conveniente ou mesmo proceder aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, sem que caiba, nestas situações, quaisquer tipo de recurso ou indenização aos licitantes signatários do Sistema de Registro de Preços.

3.3. – Na hipótese do item acima, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos da legislação em vigor.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. – A administração da Ata de Registro de Preços – ARP resultante deste certame ficará a cargo do Município de Areado/MG, nos termos de sua regulamentação interna.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. – Os preços registrados para os licitantes signatários deste instrumento são aqueles constantes na ata de reunião e julgamento e mapa de apuração elaborada pelo(a) pregoeiro(a) às fls. .... do **Processo licitatório nº: 010/2023**.

5.2. – Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

5.3. – A revisão negociada de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços - ARP, na hipótese prevista no edital e para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

5.4. – Na hipótese do Item 5.5.”b”, frustrada a negociação, o Município liberará o fornecedor e convocará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

5.5. – Caso reste frustrada também as negociações com as demais empresas, o Município revogará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a aquisição desejada.

5.6. – Visando subsidiar eventuais revisões, o Município elaborará pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

## **CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

6.1. – A prestação dos serviços deverá ser feita nos moldes estabelecidos no item 14 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

7.1. – O pagamento se dará nos termos previstos no item 19 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. – As penalidades/sanções são aquelas previstas no item 20 do edital respectivo que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. – A Ata de Registro de Preços – ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo Município de Areado/MG, quando:

- a) O(s) licitante(s) signatário(s) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- b). O(s) licitante(s) signatário(s) não retirar(em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Município;
- c). O(s) licitante(s) signatário(s) incorrer numa das hipóteses enumeradas nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
- d). os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a(s) empresa(s) signatária(s) não quiserem acordar a sua diminuição;
- e). por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.2. – O cancelamento da Ata de Registro de Preços - ARP será comunicado aos licitantes signatário(s).

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. – A Nota de Empenho, uma vez emitida, substitui o termo de contrato.

10.2. – Fica eleito o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

**DOUGLAS ÁVILA MOREIRA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME DA EMPRESA**

**Contratado(a)**

**DOROTÉIA APARECIDA CORRÊA MARTINS**

**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

---

## ANEXO VIII

---

MINUTA DE CONTRATO N° \_\_\_\_/2022.

Contrato de aquisição de materiais de escritório para as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, e de outro, como CONTRATADO(A), o(a) **INFORMAR O NOME DO(A) CONTRATADO(A)**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo...

O **MUNICÍPIO DE AREADO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, nº 25 – Centro – Areado/MG (CEP. 37.140-000), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Douglas Ávila Moreira, doravante denominada CONTRATANTE, e a **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO(A) CONTRATADO(A):** *Nome, número de inscrição no CNPJ, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, neste ato representada por **QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO(A) CONTRATADO(A):** *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo dentro da empresa, RG, CPF, endereço completo 'rua, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP'*, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com o processo licitatório N°010/2023, na modalidade pregão presencial N°006/2023, sujeitando-se ambas as partes às cláusulas deste e, onde este contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no edital respectivo e nas Leis vigentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. – O presente contrato tem por objeto à **aquisição de materiais de escritório para as Secretarias Municipais de Administração e de Saúde**, tudo em conformidade com as especificações constantes no edital e na proposta do(a) CONTRATADO(A), partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

1.2. – As quantidades estabelecidas poderão ser acrescidas ou reduzidas, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem alteração do preço unitário contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR.

2.1 – As despesas com a execução deste contrato serão de R\$ **INFORMAR O VALOR, EM NÚMERO E EXTENSO, ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. – As dotações orçamentárias destinadas aos pagamentos dos objetos licitados são as seguintes: (94) – 02.04-04.122.0052.2.0214-3390.30.00; (101) – 02.04-04.122.0052.1.002-4490.52.00; (213) – 02.06.01-10.122.0052.2.047-3390.30.00; (227) – 02.06.02-10.301.0203.2.051-3390.30.00; (232) –



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**02.06.02-10.301.0203.1.002-4490.52.00; (268) – 02.06.02-10.305.0245.2.124-3390.30.00; (272) – 02.06.02-10.305.0245.1.002-4490.52.00** deste Município para o **exercício de 2023**.

## **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1. – O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até **31/12/2023**.

## **CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS**

5.1. – Na execução do objeto deste contrato deverão estar inclusos todos os encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A).**

- 6.1. – Executar com presteza, pontualidade e qualidade o que consta do objeto contratado, além de atender modificações que se fizerem necessárias para bem executar as tarefas propostas;
- 6.2. – Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;
- 6.3. – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.4. – Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em dia com a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- 6.5. – Apresentar todo o seu pessoal em perfeitas condições de trabalho, atendendo as normas de segurança oriundas do objeto contratado;
- 6.6. – Cumprir o objeto contratado de acordo com as normas vigentes aplicáveis à espécie;
- 6.7. – Cumprir o objeto contratado a partir de solicitações feitas por servidor(es) autorizado(s) do CONTRATANTE, em perfeitas condições, obedecendo às quantidades requisitadas e os horários e locais estabelecidos para a entrega;
- 6.8. – Cumprir o objeto contratado em perfeitas condições, sob pena de não recebimento;
- 6.9. – Aceitar, mediante solicitação do CONTRATANTE, que se proceda a mudanças nos dias e horários de entrega, sempre que houver necessidade;
- 6.10. – Permitir o acesso de funcionário(s) do CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade do objeto contratado;
- 6.11. – Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como encargos de seguro, fiscais/tributários, sociais, trabalhistas, embalagem, frete, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE.
- 6.12. – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo CONTRATANTE;
- 6.13. – Indenizar o CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto contratado, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 6.14. – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

6.15. – Não utilizar o contrato firmado com o CONTRATANTE para qualquer operação financeira ou interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte do mesmo, salvo nos casos previstos em Lei ou, ainda, subcontratar o todo ou parte do objeto contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

7.1. – Efetuar pagamento ao(à) CONTRATADO(A) no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de nota fiscal/fatura, de conformidade com as autorizações expedidas;

7.2. – Definir a quantidade, o prazo e o local de entrega do objeto contratado;

7.3. – Notificar o(a) CONTRATADO(A) quanto à irregularidade observada na execução do contrato, sendo que a reincidência poderá acarretar nas sanções previstas no edital respectivo e neste contrato;

7.4. – Rejeitar a entrega dos bens ou a prestação dos serviços efetivados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e neste contrato;

## CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A entrega dos bens **deverá ser feita no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.** Deve a Secretaria solicitante verificar junto à Contabilidade a existência de dotação e saldo orçamentário e o respectivo empenho, antes de expedir a ordem de fornecimento. Não será admitida entrega de forma parcelada, salvo se expressamente autorizada no edital ou na respectiva ordem de fornecimento.

8.2. - A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por via postal ou por *e-mail*.

8.3. - A entrega dos bens deverá ser feita, acompanhada da nota fiscal, depois de emitida a ordem de fornecimento nos seguintes endereços:

. **Secretaria Municipal de Administração situado à Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro – CEP.: 37140-000 - Areado – MG.** O horário de funcionamento é das 12:00 horas às 18:00. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1333;

. **Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Adelino Bornelli, nº 741, Centro – CEP.: 37140-000 – Areado – MG.** O horário de funcionamento é das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-1616;

8.4. - O(s) responsável(eis) para receber, com observância do que dispõe os artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será(ão) o(a)(s) servidor(es): **membros da Comissão de Recebimento designada para 2023.**

8.5. – O Município de Areado/MG, reserva-se no direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste contrato ou no instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste edital.

8.6. – O(a) CONTRATADO(A) é obrigado a substituir ou a reparar, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos no objeto contratado.

## CLÁUSULA NONA – MODIFICAÇÕES, ALTERAÇÕES E REAJUSTE.

9.1. – Qualquer modificação de forma da entrega dos bens ou de prestação dos serviços contratados poderá ser determinada pelo CONTRATANTE mediante assinatura de Termos Aditivos.

9.2. – Os preços incidentes sobre o objeto contratado, serão fixos e irrevogáveis. Admitir-se-á reajustes sobre o preço, observada a periodicidade anual e de acordo com índice oficial do Governo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

9.3. – Nos casos de alterações requeridas pelo(a) CONTRATADO(A), com fundamento na alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, deverão ser apresentados documentos que demonstrem a alteração dos preços no mês em que se realizou a sessão do pregão e no período em que se pretende o reajuste, ficando o CONTRATANTE autorizado a indeferir o reajuste caso não haja a comprovação de alteração nos preços ou que fique demonstrado que os valores contratados não sofreram desequilíbrio considerável, considerando-se o valor do preço médio de mercado à época da realização do certame e o preço médio de mercado no período em que se pretende o reajuste.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS.**

10.1. – O(A) CONTRATADO(A) apresentará à **Secretarias Municipais de Administração e Fazenda e Saúde**, a nota fiscal relativa à entrega dos bens ou a prestação dos serviços, para aprovação, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitários e total, o CONTRATANTE procederá ao pagamento em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal;

10.2. – O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá ao(à) CONTRATADO(A) para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item 1 será contando a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos;

10.3. – A devolução da nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o(a) CONTRATADO(A) suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário;

10.4. – O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do(a) CONTRATADO(A), inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, dentre outros;

10.5. – Não serão pagos os objetos contratados eventualmente fornecidos ou prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.**

11.1. – O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, a critério do CONTRATANTE e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação;

11.2. – No caso de rescisão unilateral, o(a) CONTRATADO(A) não terá direito à indenização, salvo pela entrega dos bens ou a prestação dos serviços realizados até o momento da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES.**

12.1. – Garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no edital, na proposta ou no contrato, poderá ser aplicada as sanções previstas nas leis vigentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, além de eventual impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, a qual será registrada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONTRATANTE, sem prejuízo da multa prevista neste Edital, àquele(a) CONTRATADO(A) que, dentre outras vedações previstas na legislação, também:

- a). Apresentar documentação falsa;
- b). Deixar de apresentar documentação exigida;
- c). Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- d). Não manter a proposta;
- e). Comportar-se de modo inidôneo;
- f). Cometer fraude fiscal; ou
- g). Não executar o objeto da licitação após assinatura do contrato ou documento equivalente.

12.2. – Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o(a) CONTRATADO(A) estará sujeita a multa de até 20 (vinte por cento) do valor do contrato.

12.3. – Se da conduta resultar prejuízo concreto à Administração, poderá ser elevada a multa até o montante do prejuízo efetivamente suportado.

12.4. – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido por meio de guia própria pelo(a) CONTRATADO(A) penalizada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de desconto nos créditos eventualmente existentes junto à Administração, ou cobrança judicial.

12.5. – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INDENIZAÇÃO.**

13.1. – Correndo a rescisão, ao(à) CONTRATADO(A) caberá receber o valor da entrega dos bens ou da prestação dos serviços até a data da rescisão, desde que observado o presente contrato e as normas editalícias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.**

14.1. – A publicação do extrato do presente instrumento no órgão de Imprensa Oficial “Minas Gerais”, correrá à conta da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO.**

15.1. – As partes elegem o Foro da Comarca de Areado/MG, para dirimir as questões pendentes e oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

**DOUGLAS ÁVILA MOREIRA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME DA EMPRESA**

**Contratado(a)**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## TESTEMUNHAS:

1). Nome: \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_ .

2). Nome: \_\_\_\_\_ .CPF: \_\_\_\_\_ .

---

## TERMO DE APROVAÇÃO DO JURÍDICO

Aprovo o presente instrumento estando em perfeitas condições legais de ser firmado e executado.

Areado/MG, **ACRESCENTAR DIA, MÊS E ANO.**

Rodrigo dos Santos Romano  
Assessor Jurídico  
OAB/MG: 134941